



## **PROJETO DE LEI Nº 541, DE 2020**

*Institui o "Dia do Combate a Ideologia Fascista" no Estado de São Paulo.*

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:**

Artigo 1º- Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado, o dia 08 de setembro como o Dia do Combate à Ideologia Fascista.

Artigo 2º - O Dia do Combate à Ideologia Fascista tem a finalidade promover a conscientização da população acerca das consequências do ideário fascista bem como das práticas de supressão de direitos e garantias individuais e antidemocráticas.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

Idealizado pelo ex-ativista marxista Benito Mussolini, o movimento fascista surgiu na Itália com o objetivo de unir socialismo com nacionalismo. Suas características são notórias: um Estado policial e totalitário, o cerceamento das liberdades individuais, a supressão das identidades locais e a perseguição de etnias minoritárias, uma economia altamente estatal e corporativista, e fortes ambições militares e imperialistas.

A mesma sina de devastação humana e cultural abateu-se sobre cada uma das nações que caíram vítimas de ditaduras fascistas inspiradas na Itália de Mussolini, como a Alemanha de Adolf Hitler e a Croácia de Ante Pavelić.

Ideologia que compartilha de raízes coletivistas e totalitárias como o comunismo, o fascismo é a obra de mentes perversas com anseios totalitários, que adulteram os conceitos de patriotismo para induzir o povo a uma disposição fanática, intolerante e cruel.

Historicamente, todos os países que adotaram o fascismo apresentaram sérias violações aos direitos individuais na política interna, tais como Alemanha e Itália, e se

isolaram no ambiente diplomático internacional, diminuindo as suas próprias taxas de crescimento ao mesmo tempo em que prendiam, torturavam e executavam diversos grupos que faziam oposição política.

Em vista disso, o combate ao fascismo representa o fortalecimento das instituições democráticas, a preservação da saúde cívica nacional, e a reverência à tradição histórica do Brasil como nação excepcionalmente tolerante e plural.

Diante de todo exposto, resta demonstrado não só o caráter meritório da propositura aqui apresentada, mas também sua inequívoca legalidade, motivo pelo qual pedimos sua aprovação para o bem estar da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em 19/8/2020.

a) Frederico d'Avila - PSL